



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Departamento de Logística em Saúde
Coordenação-Geral de Aquisição de Insumos Estratégicos para Saúde
Divisão de Instrumentos Contratuais

TERMO ADITIVO

Processo nº 25000.152622/2021-86

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 163/2022 QUE ENTRE SI FIRMAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE (DLOG) DA SECRETARIA EXECUTIVA (SE) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS), E A EMPRESA CEPHEID HBDC, REPRESENTADA NACIONALMENTE PELA EMPRESA CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.544/0008-51, com sede em Brasília – DF, neste ato representada por seu Diretor, Dr. ODILON BORGES DE SOUZA, em conformidade com a Portaria nº 2.391, de 03/05/2023, publicada no Diário Oficial da União n.º 84, de 04/05/2023, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CEPHEID HBDC, representada nacionalmente pela empresa CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.628.083/0002-04, sediada na Avenida Portugal nº 1100, Subdivisão de Itaqui, Parte C - 44, Itaqui, em Itapevi/SP - CEP: 06.696- 060, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por PHILLIP SAMPING SOMMER, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico SEI nº 25000.152622/2021-86, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto:

1.1.1. Acrescentar 25% ao valor atualizado do item 1 do contrato originário, que equivale ao quantitativo de 12.375 testes de REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO RNA VIRAL HIV I, RT-PCR TEMPO REAL, TESTE, COMPATÍVEL C/ PREPARO E ANÁLISE EM CARTUCHOS (CARGA VIRAL RÁPIDA HIV);

1.1.2. Prorrogar o prazo de vigência contratual;

1.1.3. Alterar a Cláusula QUARTA – PREÇO em razão do presente acréscimo.

1.2. Cronograma de Entrega:

PARCELA	QUANTIDADE ACRESCIDA	PRAZO PARA ENTREGA (ATÉ)	VALOR UNITÁRIO (USD)
Única	12.375	10/11/2023	31,20

1.3. O acompanhamento técnico da execução deste Termo Aditivo ficará sob responsabilidade da Coordenação-Geral de Vigilância do HIV/AIDS e das Hepatites Virais - CGAHV.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente termo aditivo é de USD 386.100,00 (trezentos e oitenta e seis mil e cem dólares americanos), que convertido na hipótese de US\$ 1,00 para R\$ 5,1423 (cinco reais e um mil, quatrocentos e vinte e três décimos de milésimos de real), perfaz o valor global estimado de R\$ 1.985.442,03 (um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e três centavos).

2.2. Com o presente termo aditivo o valor global atualizado do Contrato nº 163/2022 passa a ser de USD 2.367.300,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil e trezentos dólares americanos), que convertido na hipótese de US\$ 1,00 para R\$ 5,1423 (cinco reais e um mil, quatrocentos e vinte e três décimos de milésimos de real), perfaz o valor global estimado de R\$ 11.475.390,03 (onze milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa reais e três centavos).

2.3. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas, a cargo da CONTRATANTE, decorrentes da execução deste Termo Aditivo, correrão à conta dos recursos do Orçamento da União, por meio do Programa de Trabalho nº. 10.305.5023.21DZ.001 e Elemento de Despesa n.º 339030, de acordo com a disponibilidade do recurso, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de US\$ 19.305,00 (dezenove mil, trezentos e cinco dólares americanos), que convertido na hipótese de US\$ 1,00 para R\$ 5,1423 (cinco reais e um mil, quatrocentos e vinte e três décimos de milésimos de real), perfaz o valor global estimado de R\$ 99.272,10 (noventa e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e dez centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. Em razão deste instrumento, o prazo de vigência contratual fica prorrogado até 10/12/2023, contado a partir do dia 15/06/2023, com fundamento no art. 57, §1º, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no contrato administrativo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, § único, da Lei nº 8.666 de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir dúvidas deste Termo Aditivo, não solucionadas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

TESTEMUNHAS:

FRANKLIN MARTINS BARBOSA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE - DLOG/SE

PATRICIA MUNERATO

CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Phillip Samping Sommer, Usuário Externo**, em 26/05/2023, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Munerato, Usuário Externo**, em 26/05/2023, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franklin Martins Barbosa, Coordenador(a)-Geral de Aquisição de Insumos Estratégicos para Saúde**, em 26/05/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Odilon Borges de Souza, Diretor(a) do Departamento de Logística em Saúde**, em 26/05/2023, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033784153** e o código CRC **57550D3D**.